

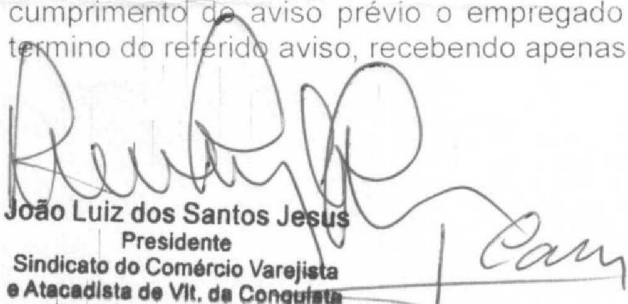
RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2011

Pelo presente instrumento firmam a presente RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2011, de um lado o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, e de outro lado, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representados por seus respectivos Presidentes, todos devidamente autorizados por suas respectivas Assembléias, nos termos das Cláusulas que seguem, que aceitam e mutuamente se obrigam, a saber:


Vitória da Conquista/Ba, 13 de Maio de 2011.

No ato oportuno de sanar um vicio material na convenção de 2011 entre as partes aludidas, segue o texto a ser seguido sobre a CLAUSULA 14ª - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE 2011, a referida clausula denotara o seguinte texto:

**CLÁUSULA 14ª - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO:** Fica dispensado do cumprimento do aviso prévio o empregado que obtiver outro emprego antes do termino do referido aviso, recebendo apenas a remuneração dos dias trabalhados.

  
João Luiz dos Santos Jesus  
Presidente  
Sindicato do Comércio Varejista  
e Atacadista de Vit. da Conquista


SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

  
GUIMARÃES VILHA SANTOS  
Diretor Vice-Presidente  
Sindicato dos Emp. no Com. VIC  
(77) 2101-2200

SINDICATO  
CONQUISTA.

  
G. Dias  
Presidente VIC  
Sind. Emp.

EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

  
Joir Souza Sala  
Diretor Secretário Geral  
Sind. Emp. no Com. V-C